



# PLANO DE ATIVIDADES 2017

## Índice

1. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL.....	2
1.1. Caracterização do Organismo.....	2
1.2. Missão.....	2
1.3. Visão.....	2
1.4. Valores.....	3
1.5. Principais serviços prestados.....	3
2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO.....	4
2.1. Objetivos Estratégicos.....	4
2.2. Objetivos Operacionais.....	5
2.3. Relação entre os objetivos estratégicos, objetivos operacionais e a estrutura interna.....	6
3. ATIVIDADES PREVISTAS.....	7
4. RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS.....	8
5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	10

## 1. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

---

### 1.1. Caracterização do Organismo

O Fundo de Apoio Municipal [FAM] é um organismo público, criado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho (doravante designada por Lei do FAM), dotado de autonomia administrativa e financeira, com um capital social de 650 M€ a realizar no período de sete anos pelo Estado (50%) e pela totalidade dos municípios Portugueses (50%).

Os órgãos que constituem o FAM são, a Comissão de Acompanhamento, a Direção Executiva e o Fiscal Único.

Tendo presente a missão e as atribuições do FAM o presente Plano de Atividades para o ano de 2017 foi elaborado de acordo com os objetivos estratégicos e operacionais traçados para o terceiro ano de funcionamento, numa linha de atuação que visa garantir em simultâneo a conclusão do processo de instalação, a nível de recursos humanos e materiais, por forma a dispor dos meios que lhe permitam cumprir as suas atribuições, e o cumprimento das obrigações legais exigíveis aos organismos públicos, bem como o desenvolvimento das atividades decorrentes das suas atribuições, nomeadamente no âmbito do acompanhamento e preparação de Programas de Ajustamento Municipal [PAM] dos municípios em situação de desequilíbrio financeiro e da gestão do capital social a ser subscrito pelas entidades participantes no Fundo.

O presente Plano de Atividades é um instrumento de gestão, que, sendo flexível, estará sujeito a verificação periódica e revisão, de acordo com eventuais alterações das circunstâncias inicialmente previstas, em conformidade com o quadro legal vigente

### 1.2. Missão

O FAM tem como missão contribuir para a promoção da recuperação financeira dos municípios que se encontrem em situação de rutura financeira nos termos previstos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro [RFALEI], bem como a sua prevenção, através da adoção de mecanismos de reequilíbrio orçamental, de reestruturação da dívida e de assistência técnica.

### 1.3. Visão

Promover junto dos municípios portugueses as melhores práticas de gestão financeira municipal, com especial incidência na adoção de medidas de reequilíbrio orçamental e de

reestruturação da dívida, em consonância com as necessidades de prestação de serviços essenciais, de qualidade, às respetivas populações.

#### 1.4. Valores

No que tange aos Valores a prosseguir, os mesmos assentam nos princípios éticos norteadores da instituição como sejam:

- Transparência;
- Objetividade;
- Imparcialidade;
- Boa Administração.
- Independência;
- Integridade;
- Responsabilidade;

#### 1.5. Principais serviços prestados

No âmbito das suas competências, definidas no artigo 9º da Lei do FAM, cabe à Direção Executiva desenvolver um conjunto de actividades e serviços inseridos nas suas

De entre os serviços prestados pelo FAM, destacam-se os constantes do quadro seguinte:

Serviços Prestados	Destinatários
Concessão de assistência financeira aos municípios	Municípios aderentes
Avaliação dos PAM	Municípios aderentes
Gestão e rentabilização do Capital Social	Municípios
Gestão de Aplicações Financeiras	Municípios
Gestão de empréstimos	Municípios aderentes
Acompanhamento, negociação e definição de objectivos no âmbito da preparação dos PAM	Municípios aderentes
Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM	Municípios aderentes
Pareceres sobre as propostas de orçamento dos municípios	Municípios aderentes
Apoio técnico (análises económico-financeira) à gestão da dívida municipal	Municípios
Prestação de apoio técnico (pareceres e informações)	Comissão de Acompanhamento
Monitorização dos pedidos de suspensão	Municípios aderentes

## 2. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

---

Os **Objetivos Estratégicos (OE)** devem refletir o alinhamento com a política do Governo, traduzindo as grandes linhas da ação política e, em particular, as prioridades a nível da recuperação financeira municipal.

Na ausência de uma determinação superior de OE, estes são formulados no presente documento sob proposta da Direção Executiva do FAM, em respeito pela sua missão e atribuições, tendo em vista o melhor governo do regime de recuperação financeira municipal e do Fundo enquanto gestor de capital público.

No plano interno, os objetivos apresentados, embora não abrangendo a totalidade das atribuições e atividades do FAM, correspondem, todavia, às ações com maior expressão funcional ou financeira. Neste enquadramento destaca-se o acompanhamento e monitorização dos Programas de Ajustamento Municipal aprovados, a melhoria contínua do funcionamento do Fundo e da qualidade dos serviços disponibilizados, tendo em consideração os recursos humanos, financeiros e tecnológicos ao seu dispor, pretendendo-se pautar a atuação de acordo com os normativos essenciais ao bom funcionamento de uma entidade pública, através das melhores práticas em vigor, com a perspetiva de otimização dos recursos disponíveis e da simplificação dos processos e, concomitantemente, da maximização da prestação do serviço e do interesse público.

No plano externo, o FAM continuará a pautar a sua atuação pela prestação de serviços de qualidade, tanto aos municípios aderentes como aos detentores do capital social, prosseguindo esse objetivo fundamental da estratégia desde o seu arranque.

Neste sentido e tendo em consideração que o FAM dispõe atualmente de um corpo técnico constituído por dois recursos humanos da carreira/categoria de técnico superior, nas áreas de Administração Pública/Finanças Públicas e Direito afetos ao seu funcionamento, a Direção Executiva optou, apesar destes condicionantes, por elaborar o Quadro de Avaliação e Responsabilização [QUAR] para o ano de 2017 apresentado em anexo, para o qual contribuem os seguintes objetivos:

### 2.1. Objetivos Estratégicos

Os objetivos que o FAM visa atingir no ano de 2017, enquadram-se nas suas duas áreas de atuação, a recuperação financeira municipal e a gestão do capital subscrito pelo Estado e Municípios. Para a primeira o FAM propõe seguir uma estratégia de bom governo do regime de recuperação financeira municipal, por via de um rigoroso acompanhamento dos

Programas de Ajustamento Municipal, garantindo que dos mesmos façam parte mecanismos que contribuam para a efetiva recuperação financeira, esta de cariz estrutural e sustentável. Sendo o FAM responsável pela gestão das unidades de participação que constituem o seu capital, propõe-se salvaguardar todos os ativos financeiros à sua guarda, promovendo a sua melhor rentabilidade e valorização.

<b>Objetivo Estratégico 1</b>	<b>Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira</b>
<b>Objetivo Estratégico 2</b>	<b>Reforçar a qualidade do serviço prestado</b>
<b>Objetivo Estratégico 3</b>	<b>Promover a melhoria da comunicação externa</b>

## 2.2. Objetivos Operacionais

Para alcançar os objectivos estratégicos definidos impõe-se a concretização dos objetivos operacionais, definidos em função dos critérios de eficácia, eficiência e qualidade que se pretende implementar.

Os objetivos operacionais constantes do quadro seguinte, resultam da relação entre o nível estratégico e o operacional, e são definidos para o ano de 2017, num contexto de consolidação na instalação deste organismo, a saber:

**OE1: Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira**

### **EFICÁCIA:**

OP1: Assegurar a monitorização da execução dos PAM

**OE 2: Reforçar a qualidade do serviço prestado**

**EFICIÊNCIA:**

OP2: Gerir o orçamento eficientemente

OP3: Garantir a qualidade e prontidão na resposta às solicitações dos municípios

OP4: Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo

**OE 3: Promover a melhoria da comunicação externa**

**QUALIDADE:**

OP5: Adotar boas práticas de eGovernment

**2.3. Relação entre os objetivos estratégicos, objetivos operacionais e a estrutura interna**

Tratando-se do terceiro ano de atividade e não tendo o FAM estrutura orgânica definida, a concretização dos objetivos estratégicos e operacionais são da responsabilidade da Direção Executiva.

A relação entre OE, objetivos operacionais e as principais atividades do Fundo retrata-se na matriz abaixo:

Objetivos Estratégicos	Objetivos Operacionais	Atividades PA
Assegurar a promoção da Recuperação Financeira dos municípios em rutura financeira	Assegurar a Monitorização da Execução dos PAM	Monitorização e acompanhamento da execução dos PAM em vigor
Reforçar a qualidade do serviço prestado	Gerir o orçamento eficientemente	Gestão financeira
	Garantir Qualidade e Prontidão na resposta às solicitações ods municípios	Apoio à Gestão da dívida municipal
		Disponibilização de informação de aprovação e acompanhamento dos PAM
		Publicitação dos relatórios mensais e semestrais
	Salvaguardar e valorizar o capital do Fundo	Gestão de empréstimos concedidos Gestão de aplicações financeiras
Promover a melhoria da comunicação externa	Adotar Boas Práticas eGovernment	Remodelação do Site institucional Desenvolvimento de metodologias de trabalho com recurso a sistemas informáticos e utilização de plataformas virtuais

No decurso do ano, caso se justifique a criação de uma estrutura orgânica, nomeadamente, através da afetação do número previsto de trabalhadores, proceder-se-á à revisão do presente Plano de Atividades, em conformidade com essa estrutura.

### 3. ATIVIDADES PREVISTAS

As atividades do FAM decorrem diretamente das atribuições e competências que lhe estão cometidas pela Lei do FAM, bem como da demais legislação em vigor.

Para além do conteúdo do QUAR, destacam-se as principais atividades prosseguidas pelo FAM que se encontram alinhadas com os objetivos operacionais estabelecidos, para o ano de 2017, pelo que se elencam as principais atividades, apresentando-se para cada uma delas uma meta.

N.º	Atividades	Área de intervenção	Período
1.	Monitorização e acompanhamento da Execução dos PAM em vigor	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T
2.	Disponibilização de ferramenta informática de monitorização	Recuperação Financeira Municipal	1T
3.	Gestão de empréstimos concedidos	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T
4.	Transferência dos servidores aplicativos para o Datacenter da AMA	Funcionamento	1T
5.	Avaliação e aprovação de PAM	Recuperação Financeira Municipal	1T
6.	Monitorização das situações de suspensão ativas	Recuperação Financeira Municipal	2T
7.	Gestão de aplicações financeiras	Gestão Financeira	1T - 4T
8.	Apoio à gestão da dívida municipal	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T
9.	Remodelação do site institucional	Funcionamento	1T
10.	Elaboração de Regulamentos Internos	Funcionamento	1T - 2T
11.	Disponibilização da informação de aprovação e acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	1T - 4T
12.	Relatório semestral de acompanhamento dos PAM	Recuperação Financeira Municipal	2T - 4T
13.	Recuperação do histórico de registos no Gescor	Funcionamento	1T
14.	Relatório semestral de valorização das unidades de participação	Funcionamento	2T - 4T

## 4. RECURSOS FINANCEIROS, HUMANOS E MATERIAIS

O orçamento do FAM é constituído por um lado por um montante proveniente de receitas gerais inscritas no Orçamento do Estado e por outro, pelas suas receitas próprias, provenientes da realização do capital e das remunerações de aplicações financeiras e empréstimos concedidos.

Para o ano de 2017, o orçamento de funcionamento financiado pelas receitas gerais constantes da proposta de orçamento do Estado, tem uma dotação inicial de € 622.967,00, montante destinado, maioritariamente, à realização de despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços e aquisição de bens de investimento.

O orçamento de receitas próprias, previsto para 2017, atinge o valor de €343.265.143,00, destinado, praticamente na totalidade, à concessão de empréstimos de assistência financeira aos municípios em situação de rutura financeira.

No âmbito dos recursos humanos, para a prossecução das atribuições do FAM prevê-se que em 2017 seja possível manter o número de 3 postos de trabalhos, pertencentes à carreira/categoria de Técnico Superior (dos quais se encontram preenchidos os postos de trabalho referentes a dois técnicos superiores nas áreas de Administração Pública/Contabilidade e Direito), em conformidade com o Orçamento e mapa de evolução do pessoal, aprovado pela Comissão de Acompanhamento do FAM, para 2016.

A constituição de uma equipa técnica própria, revela-se um elemento essencial à prossecução das competências do FAM, tendo por objectivo o cumprimento atempado das suas obrigações legais e a resposta célere às necessidades dos municípios aderentes aos processos de recuperação financeira, tendo em consideração que o apoio técnico prestado pela DGAL apenas, e tão só, se circunscreve à elaboração de relatórios técnicos de análise dos PAM, cabendo aos recursos disponíveis do FAM, o desenvolvimento das tarefas de funcionamento como gestão geral; o relacionamento institucional a informática e telecomunicações; a administração financeira, incluindo a contabilidade; a tesouraria; a gestão orçamental e patrimonial; a gestão do Fundo de Maneio; a preparação dos documentos previsionais e a prestação de contas, bem a resolução dos assuntos jurídicos e contencioso; a contratação pública; a gestão dos recursos humanos, bem como o expediente e arquivo. Para além destas tarefas que visam assegurar o funcionamento do FAM, enquanto entidade, cabe ainda aos recursos disponíveis, desenvolver as tarefas relacionadas com a própria actividade do Fundo, nomeadamente: a avaliação dos PAM; a Monitorização dos PAM; a Monitorização das suspensões em vigor; a emissão de pareceres; a produção de relatórios de evolução e de reporte; a gestão de ativos financeiros; a gestão de empréstimos; a gestão de garantias bancárias; a gestão das unidades de participação e a gestão das aplicações Financeiras.

No que concerne aos recursos materiais, destaca-se a cedência de instalações por parte da Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM), assim como a partilha da infraestrutura informática que engloba as comunicações, serviço de mail, acesso à Internet e ao Portal de Serviços (Intranet) e utilização de aplicações diversas como a gestão documental (GESCOR).

O FAM dispõe ainda para o desenvolvimento das suas atividades de *Hardware* próprio e utilização de duas aplicações informáticas (Gerfip, SRH), tendo assinado um protocolo com a Agência de Modernização Administrativa (AMA), para alojamento dos servidores aplicativos e do site institucional.

## 5. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

---

O Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio, estipula que o Plano de Atividades deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativas que o serviço se propõe a desenvolver, nomeadamente as relativas à desburocratização, qualidade e inovação, e em especial as que deem cumprimento à regra do digital.

Neste sentido, destacam-se algumas das medidas a adotar para o ano de 2017:

- Transferência dos servidores para o Datacenter da AMA;
- Incrementar o recurso a meios tecnológicos para apoio ao funcionamento e ao exercício das atividades;
- Implementar a utilização de aplicações informáticas para acompanhamento e monitorização de processos de:
  - Monitorização dos PAM em vigor;
  - Gestão dos empréstimos de assistência financeira concedidos
- Criação da Intranet da FAM.

<b>OBJETIVO 1</b>	<b>ASSEGURAR A MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PAM</b>
<b>PARÂMETRO</b>	EFICÁCIA
<b>INDICADOR 1</b>	Prazo médio de dias para elaboração dos relatórios trimestrais de monitorização (dias úteis)
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	$\Sigma$ (Data de início dos trabalhos - Data de término de trabalho) / N.º de relatórios de trimestrais produzidos
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	<p>Por data de início dos trabalhos entende-se a data limite dos municípios para envio da informação.</p> <p>Por da de fim dos trabalhos entende-se o momento do envio do respetivo relatório para a tutela.</p> <p>Caso se verifiquem atrasos por parte dos municípios no envio dos dados necessários à produção do relatório, estes são devidamente descontados do prazo de produção.</p> <p>Valor crítico determinado por aplicação de uma taxa de realização inferior em 125%.</p>
<b>UNIDADE</b>	Dias úteis.
<b>META</b>	30 dias úteis
<b>TOLERÂNCIA</b>	5 dias úteis
<b>VALOR CRÍTICO</b>	24 dias úteis
<b>POLARIDADE</b>	Negativa
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Correio eletrónico e sistema de gestão documental
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 1</b>	<b>ASSEGURAR A MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PAM</b>
<b>PARÂMETRO</b>	EFICÁCIA
<b>INDICADOR 2</b>	Número de relatórios periódicos sobre o cumprimento das medidas constantes dos PAM.
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	N.º de relatórios produzidos no ano.
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	A meta a atingir refere-se ao número de relatórios que se estima produzir no ano.  O Valor crítico corresponde ao melhor resultado que se deverá alcançar com 5 novas aprovações de PAM.
<b>UNIDADE</b>	Número
<b>META</b>	15
<b>TOLERÂNCIA</b>	2
<b>VALOR CRÍTICO</b>	20
<b>POLARIDADE</b>	Positiva
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Relatórios de execução e acompanhamento aprovados pela DE do FAM
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 2</b>	<b>GERIR O ORÇAMENTO EFICIENTEMENTE</b>
<b>PARÂMETRO</b>	EFICIÊNCIA
<b>INDICADOR 3</b>	Prazo médio de pagamentos
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	Data de entrada da fatura no FAM - Data-valor do meio de pagamento.
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	São consideradas as Data-valor dos pagamentos efetuados.
<b>UNIDADE</b>	Dias corridos.
<b>META</b>	28
<b>TOLERÂNCIA</b>	2
<b>VALOR CRÍTICO</b>	22
<b>POLARIDADE</b>	Negativa
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Relatório Trimestral DGO\Prestação de Contas
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 2</b>	<b>GERIR O ORÇAMENTO EFICIENTEMENTE</b>
<b>PARÂMETRO</b>	EFICIÊNCIA
<b>INDICADOR 4</b>	Número de elementos informativos para o acompanhamento da execução orçamental.
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	Por unidade produzida.
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	Remessa à DGO e à Tutela.
<b>UNIDADE</b>	Número de reportes
<b>META</b>	60
<b>TOLERÂNCIA</b>	2
<b>VALOR CRÍTICO</b>	64
<b>POLARIDADE</b>	Positiva
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Relatório Trimestral DGO\Prestação de Contas. Reportes à Tutela.
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 3</b>	<b>GARANTIR QUALIDADE E PRONTIDÃO NA RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS</b>
<b>PARÂMETRO</b>	<b>EFICIÊNCIA</b>
<b>INDICADOR 5</b>	Número de esclarecimentos prestados que dão origem a novo pedido de esclarecimento
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	Número de novos pedidos de esclarecimentos
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	Consideram-se pedidos de esclarecimentos prestados que dão origem a novos pedidos (reincidência) os provenientes da entidade que solicitou o pedido original e onde a nova questão dirigida tenha referência explícita ao primeiro esclarecimento.
<b>UNIDADE</b>	Número de novos pedidos
<b>META</b>	20
<b>TOLERÂNCIA</b>	5
<b>VALOR CRÍTICO</b>	10
<b>POLARIDADE</b>	Negativa
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Sistema de Gestão Documental e Correio eletrônico.
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Mensal
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 3</b>	<b>GARANTIR QUALIDADE E PRONTIDÃO NA RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DOS MUNICÍPIOS</b>
<b>PARÂMETRO</b>	EFICIÊNCIA
<b>INDICADOR 6</b>	Grau de satisfação dos Municípios obtidos nos inquéritos de satisfação
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	Média das avaliações obtidas
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	Os inquéritos são dirigidos aos Municípios acionistas do Fundo. Para efeitos realização dos inquéritos, são segmentados os questionários em função dos interlocutores: - Autarquias intervencionadas; - Autarquias não intervencionadas.
<b>UNIDADE</b>	Escala de 1 a 4
<b>META</b>	3,1
<b>TOLERÂNCIA</b>	0,1
<b>VALOR CRÍTICO</b>	4
<b>POLARIDADE</b>	Positiva
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Aplicação de inquérito no Sítio da Internet
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Anual
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 4</b>	<b>SALVAGUARDAR E VALORIZAR O CAPITAL DO FUNDO</b>
<b>PARÂMETRO</b>	<b>EFICIÊNCIA</b>
<b>INDICADOR 7</b>	% de redução do montante utilizado do empréstimo da DGTF face ao valor contratualizado
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	$((1 - (\text{montante utilizado} / \text{montante contratualizado})) * 100)$
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	<p>O menor recurso em valor às verbas disponibilizadas por linha de crédito contratualizada com a DGTF durante o ano de 2017.</p> <p>Valor crítico fixado pela redução máxima possível na utilização do empréstimo da DGTF em 2017 face ao valor total contratualizado.</p> <p>Considera-se como valor contratualizado o montante relativo à componente capital do empréstimo 221.850.000€.</p>
<b>UNIDADE</b>	(percentagem)
<b>META</b>	40%
<b>TOLERÂNCIA</b>	5%
<b>VALOR CRÍTICO</b>	50%
<b>POLARIDADE</b>	Positiva
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 4</b>	<b>SALVAGUARDAR E VALORIZAR O CAPITAL DO FUNDO</b>
<b>PARÂMETRO</b>	EFICIÊNCIA
<b>INDICADOR 8</b>	Número médio de dias úteis, anteriores à data de vencimento, para envio de ordens de cobrança do serviço da dívida aos municípios
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	Somatório dos dias úteis antecipados de envio em relação à data de vencimento/n.º de ordens de cobrança enviadas
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	Assume-se como dias úteis antecipados todos os que decorrem entre a data de envio da ordem de cobrança e a data de vencimento do serviço da dívida.  Por cada serviço de dívida é emitida uma ordem de cobrança.
<b>UNIDADE</b>	Dias úteis
<b>META</b>	15 dias úteis
<b>TOLERÂNCIA</b>	1 dia útil
<b>VALOR CRÍTICO</b>	20 dias úteis
<b>POLARIDADE</b>	Positiva
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Sistemas de informação e comunicação - Gescor / Planos de serviço da dívida emitidos
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 5</b>	<b>ADOTAR BOAS PRÁTICAS <i>EGOVERNEMENT</i></b>
<b>PARÂMETRO</b>	QUALIDADE
<b>INDICADOR 9</b>	Percentagem de relatórios publicados sítio da internet do FAM até 10 dias uteis após a sua conclusão.
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	$\frac{\text{N.º de relatórios publicitados no site da internet do FAM até 10 dias úteis após a respetiva conclusão}}{\text{N.º de relatórios produzidos}}$
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	<p>São objeto de publicitação no <i>site</i> os seguintes relatórios:</p> <p>Relatórios da DE do FAM sobre os PAM</p> <p>Relatórios Trimestrais de monitorização dos PAM</p> <p>Relatório Semestral de Valorização do Capital e Acompanhamento dos PAM</p> <p>Relatórios de gestão e prestação de contas</p> <p>Assume-se como data de conclusão a que corresponde à assinatura do último decisor sobre a matéria em apreço.</p>
<b>UNIDADE</b>	(percentagem)
<b>META</b>	80%
<b>TOLERÂNCIA</b>	10%
<b>VALOR CRÍTICO</b>	100%
<b>POLARIDADE</b>	Positiva
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Sistema de Gestão Documental e Sítio da internet do Fundo de Apoio Municipal.
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	

<b>OBJETIVO 6</b>	<b>ADOTAR BOAS PRÁTICAS <i>EGOVERNEMENT</i></b>
<b>PARÂMETRO</b>	QUALIDADE
<b>INDICADOR 10</b>	Número de metodologias novas desenvolvidas ou implementadas
<b>FÓRMULA DE CÁLCULO</b>	N.º de novos métodos de trabalho desenvolvidos com recurso a sistemas informáticos ou plataformas virtuais.
<b>CRITÉRIO DE REALIZAÇÃO</b>	Assume-se como novo método o desenvolvimento de análises e tarefas por via de procedimentos standardizados e suportados em aplicações informáticas.  Releva para o indicador a participação do FAM como organismo em plataformas virtuais destinadas à melhoria nos circuitos e transparência da informação prestada a terceiros e internamente.
<b>UNIDADE</b>	Número
<b>META</b>	3
<b>TOLERÂNCIA</b>	1
<b>VALOR CRÍTICO</b>	5
<b>POLARIDADE</b>	Positiva
<b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>	Sistema de Gestão Documental, Sítio da internet do Fundo de Apoio Municipal, Aplicação de Monitorização dos PAM.
<b>QUEM MEDE</b>	
<b>FREQUÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Trimestral
<b>OBSERVAÇÕES/DESVIOS</b>	